

**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 456/2.022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022**  
**PROCESSO Nº. 1.198/2.022**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 19.168.713-3, inscrito no CPF: 138.636.608-03, residente e domiciliado na Rua José Russo 90, no bairro Residencial Maria Joana dos Reis, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 22.182.151/0001-40, sediada na Rua Elpidio Vicente nº325, Centro na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 neste ato representada por seu sócio administrador **Luciano José Michieletto** portador do RG nº 21.697.229-2 do CPF nº 149.586.418-90, residente na Rua Nilva Souza dos Santos Martins nº 575, Terras de Siena, Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**1. OBJETO**

**Cláusula 1ª)** Em 04 de dezembro de 2.022 as partes celebraram o presente contrato com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.025, com os quantitativos atuais conforme tabela a seguir.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	600	Hora	Ortopedia	R\$147,69	R\$ 88.614,00
<b>Valor Total Geral (Global)</b>				<b>R\$ 88.614,00</b>	

**CLÁUSULA 2ª)** Em atendimento ao Ofício nº 353/2.025 emitido pela Secretaria requisitante, devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 1.198/2.022, e considerando a redução da necessidade da Administração Pública, as partes resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão Contratual**, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a supressão quantitativa do objeto em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 3ª)** Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem SUPRIMIR O QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), mantendo a data de vencimento do aditamento em 04 de dezembro de 2.025, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd. A ser suprimida	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total a ser suprimido
11	150	Hora	Ortopedia	R\$147,69	R\$ 22.153,50
<b>Valor Total Geral (Global)</b>				<b>R\$ 22.153,50</b>	

**CLÁUSULA 4ª)** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 456/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.


Pontal/SP, 31 de outubro de 2.025.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**HUMBERTO DA SILVA**  
**SEC. MUN. DA SAÚDE**  
Contratante


**CLINICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA**  
**Luciano José Michieletto**  
Sócio Administrador  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

  
**Allan Eduardo Moreira**  
OAB - SP: 527.035  
Assessor Especial de Gabinete

Nome:  
RG:

  
**Livia Maria Maciel e Moura**  
OAB-SP: 177.439